CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO PARA OS JOGOS OLÍMPICOS DE LOS ANGELES 2028

Mountain Bike Cross-Country Olímpico (XCO)

Ciclo Olímpico 2025-2028. Alinhado ao Qualification System UCI - LA28, versão de 10 de dezembro de 2025 (revisão v8).

A Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento às exigências do Comitê Olímpico do Brasil (COB) relativas à elaboração de critérios para composição de lista larga e lista final de atletas candidatos à representação olímpica, estabelece os presentes critérios de classificação e seleção para a disciplina de Mountain Bike, modalidade Cross-Country Olímpico (XCO), categorias Elite Masculino e Elite Feminino, com vistas aos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028.

O presente documento integra o planejamento de alto rendimento da CBC para o ciclo olímpico 2025-2028, encontra-se alinhado ao Qualification System (Games of the XXXIV Olympiad, LA28) da União Ciclística Internacional (UCI), versão de 10 de dezembro de 2025, e constitui norma de observância obrigatória para todos os fins de convocação na referida disciplina. O número de atletas convocados será determinado exclusivamente pelas vagas conquistadas pelo Brasil, na forma aqui estabelecida.

Acolhendo as sugestões apresentadas pela Comissão de Atletas do Mountain Bike e em consonância com o formato de distribuição de vagas adotado pela UCI, a CBC estruturou o presente critério a partir de três princípios norteadores: consistência, traduzida na valorização do desempenho continuado do(a) atleta ao longo de todo o ciclo olímpico; provas-chave, expressas na bonificação das competições de maior relevância técnica e estratégica em cada ciclo; e avaliação técnica, materializada na verificação objetiva da posição do(a) atleta no UCI Mountain Bike Cross-country Individual Ranking e nos demais indicadores aqui previstos.

Para a classificação interna entre os(as) atletas brasileiros(as), a CBC utilizará o Ranking UCI como referência objetiva de desempenho individual no calendário internacional.

ELEGIBILIDADE

Para ser incluído(a) na lista larga ou convocado(a) para a lista final relativa aos Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028 na disciplina de MTB XCO, o(a) atleta deverá atender, cumulativamente, a todos os requisitos abaixo elencados. O descumprimento de qualquer deles implicará exclusão do processo seletivo, independentemente da pontuação apurada no Ranking Interno CBC.

1. Estar livre de notificação ou processo de doping em curso perante a UCI, a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), o Código Mundial Antidopagem ou o Código Brasileiro Antidopagem.

2. Não ser parte em processo disciplinar em curso perante o Comitê de Ética e Integridade da CBC ou o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo (STJD).

3. Estar em conformidade com o Código de Ética e o Programa de Integridade da CBC, disponíveis em www.cbc.esp.br/governanca-transparencia/comite-etica-integridade.

4. Estar regularmente filiado(a) à CBC, por intermédio de federação estadual filiada, na categoria Elite, ao longo de todo o período de qualificação compreendido entre 27 de abril de 2026 e 29 de maio de 2028. Interrupções involuntárias de filiação poderão ser objeto de regularização, desde que o(a) atleta apresente justificativa documentada ao Departamento de Alto Rendimento da CBC no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da interrupção.

5. Possuir licença UCI válida, emitida pela CBC, em vigor durante todo o período de qualificação e na data de realização dos Jogos Olímpicos.

6. Ter acumulado, no mínimo, 10 (dez) pontos UCI no UCI Mountain Bike Cross-country Individual Ranking publicado em 30 de maio de 2028, conforme exigência estabelecida no item C.2 do Qualification System UCI.

7. Ter nascido até 31 de dezembro de 2009, completando ao menos 19 (dezenove) anos no ano de 2028, nos termos do item C.1 do Qualification System UCI e da Regra 41 da Carta Olímpica.

8. Apresentar ao Departamento Médico da CBC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de embarque prevista para os Jogos Olímpicos, os seguintes documentos:

• EcoDopplerCardiograma: ecocardiograma bidimensional com mapeamento de fluxo de cores, com validade de 24 meses;

• Eletrocardiograma em esforço, com validade de 12 meses;

• Painel laboratorial completo: Hemograma, Eletroforese de Hemoglobina, Sódio, Potássio, Ureia, Creatinina, Hepatograma, Bilirrubina Total e Frações, PCR, Glicemia de Jejum, Hemoglobina Glicosada, Proteínas e Frações, Lipidograma, TSH, T4 Livre, Ácido Úrico e Ferritina, com validade de 12 meses;

• Atestado médico de aptidão para a prática esportiva de alto rendimento, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

• Comprovação de vacinação completa conforme os requisitos sanitários vigentes no país-sede.

9. Ter concluído os cursos de formação obrigatória abaixo relacionados, disponíveis em jovensatletasiob.asdnet.com.br, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de embarque prevista para os Jogos:

• Esporte Antirracista;

• Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte;

• Conduta Ética na Prática;

• Manipulação de Competições.

10. Encontrar-se em plenas condições físicas para a competição. Em caso de lesão ou intercorrência de saúde, o(a) atleta deverá apresentar laudos médicos que atestem sua aptidão, para apreciação do Gestor da Área Médica da CBC. É facultado ao(à) atleta apresentar laudo de médico de sua escolha, o qual será considerado em conjunto com o parecer da equipe médica da CBC, cabendo a deliberação final ao Departamento de Alto Rendimento, em conjunto com a comissão técnica e o Gestor da Área Médica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação.

11. Demonstrar condições técnicas compatíveis com o nível da competição, aferidas objetivamente pela posição do(a) atleta no UCI Mountain Bike Cross-country Individual Ranking vigente à data da convocação.

12. Ter assinado o Termo de Convocação e o Termo de Convivência e Obrigações para Atletas do Ciclismo, sem pendências decorrentes de convocações anteriores.

13. Não possuir débitos financeiros, pendências administrativas ou obrigações não regularizadas perante a CBC, de natureza individual, formalmente registradas e não contestadas. Controvérsias sobre a incidência deste requisito serão dirimidas perante o STJD do Ciclismo.

CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

Período de Apuração

14. A apuração de pontos para fins do Ranking Olímpico UCI e do Ranking Interno CBC observará os dois ciclos definidos pela UCI:

Ciclo	Início	Encerramento
Ciclo 1	27 de abril de 2026	30 de maio de 2027
Ciclo 2	31 de maio de 2027	29 de maio de 2028

15. Serão computados exclusivamente os resultados obtidos nas datas acima estabelecidas. Eventos realizados fora desses períodos não integrarão a apuração, ainda que constantes do calendário oficial das entidades organizadoras.

Conquista de Vagas pelo Brasil

16. O Brasil poderá obter vagas olímpicas na disciplina de MTB XCO pelas seguintes vias, na forma do Qualification System UCI:

a) Ranking Olímpico UCI, apurado pela soma dos pontos UCI dos três melhores atletas de cada NOC, por gênero, ao longo dos dois ciclos. A distribuição de vagas obedecerá à seguinte tabela:

Posição no Ranking Olímpico UCI	Vagas por gênero
1º ao 8º lugar	2 vagas
9º ao 19º lugar	1 vaga
20º em diante	Sem vaga

b) Campeonato Pan-Americano 2027: na hipótese de o Brasil não ter obtido vaga pelo Ranking Olímpico, o NOC das Américas com melhor colocação no XCO Elite do Pan-Americano 2027 assegurará 1 (uma) vaga por gênero.

c) Campeonato Mundial UCI 2027: persistindo a ausência de vagas pelas vias precedentes, poderão ser obtidas vagas adicionais com base nos resultados do XCO Elite e XCO Sub-23, nos termos do item D.1.3 do Qualification System UCI.

17. Independentemente da via de obtenção, o número máximo de atletas por NOC será de 2 (dois) no masculino e 2 (duas) no feminino, conforme item B.2 do Qualification System UCI.

Ranking Interno CBC

18. A seleção dos atletas para o preenchimento das vagas conquistadas pelo Brasil será feita com base no Ranking Interno CBC, apurado conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Total = Somatória das 13 (treze) maiores pontuações UCI obtidas pelo(a) atleta no período de qualificação + Bonificação das Provas Dobradas

19. Durante o período de qualificação (Ciclos 1 e 2), serão considerados 16 (dezesseis) resultados pontuados pelo(a) atleta em competições UCI válidas, observadas as regras de contagem UCI definidas no art. 22. Desses 16 (dezesseis) resultados, as 3 (três) menores pontuações serão automaticamente descartadas, de modo que apenas as 13 (treze) maiores pontuações comporão a Somatória que integra a Pontuação Total. Caso o(a) atleta possua menos de 16 (dezesseis) resultados válidos no período, aplicar-se-á a mesma proporção: serão descartados os 3 (três) piores e somados os demais, sem prejuízo da elegibilidade.

20. A Bonificação das Provas Dobradas consiste na soma dos pontos UCI obtidos pelo(a) atleta nas competições expressamente classificadas como Dobradas no art. 23, acrescida uma única vez à Pontuação Total. Os pontos das Provas Dobradas integram simultaneamente: (i) a apuração geral dos resultados, concorrendo à composição das 13 maiores pontuações; e (ii) a parcela de bonificação deste artigo. As provas classificadas como Sem duplicação são computadas apenas no somatório regular, sem qualquer acréscimo adicional.

21. O Ranking Interno CBC constitui instrumento de seleção próprio da CBC, instituído com a finalidade de valorizar o desempenho do(a) atleta no período imediatamente anterior aos Jogos Olímpicos, priorizando o pico de performance mais próximo do evento. A bonificação prevista neste critério não altera os pontos UCI individuais do(a) atleta nem interfere no Ranking Olímpico UCI, produzindo efeitos exclusivamente para fins de ordenação e convocação interna. O Ranking Interno CBC será publicado no sítio eletrônico da CBC, www.cbc.esp.br, em até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do Ciclo 2.

Na prática:

Passo 1. Liste seus 16 melhores resultados UCI dos dois ciclos.

Passo 2. Descarte os 3 piores. Sobram 13.

Passo 3. Some essas 13 pontuações.

Passo 4. Identifique quais delas foram em Mundial 2027, Pan-Am 2028 ou nas etapas de Copas do Mundo (Ciclo 1 e 2). Some essas pontuações de novo (bonificação).

Passo 5. Pontuação Total = (13 maiores) + (bonificação das dobradas).

Exemplo: se você fez 100 pontos no Mundial 2027, esses 100 entram no somatório das 13 maiores E voltam a entrar como bonificação. Efeito final: 200 pontos. Por isso o nome 'dobrada'.

Regras de Contagem dos Ciclos

22. Aplicam-se ao somatório dos ciclos as seguintes regras de contagem UCI:

• Provas HC, CS, C1, C2 e C3 (one-day): cômputo restrito aos 5 (cinco) melhores resultados de XCO por classe, em cada ciclo;

• Copas do Mundo UCI: todos os resultados de XCO obtidos dentro dos ciclos serão considerados;

• Campeonatos Mundiais UCI: todos os resultados de XCO obtidos dentro dos ciclos serão considerados;

• Campeonatos Pan-Americanos: cômputo limitado a 2 (dois) resultados de XCO no conjunto do período de qualificação, conforme regra UCI.

Provas Bonificadas (Classificação e Peso)

23. Para fins do Ranking Interno CBC, as competições abaixo, desde que disputadas dentro do período de apuração, classificam-se em duas categorias: Sem duplicação (contam apenas uma vez no somatório das 13 maiores pontuações) e Dobrada (contam no somatório das 13 maiores e ainda são acrescidas na Bonificação das Provas Dobradas, com efeito multiplicador).

Ciclo 1 (27/04/2026 a 30/05/2027):

Alínea	Prova	Peso
a)	Campeonato Brasileiro de XCO 2026	Sem duplicação
b)	Campeonato Mundial UCI XCO 2026	Sem duplicação
c)	2 melhores resultados em Continental Series ou HC XCO (até 30/05/2027)	Sem duplicação
d)	Campeonato Pan-Americano 2027, XCO	Sem duplicação
e)	3 melhores resultados em etapas da Copa do Mundo UCI XCO (até 30/05/2027)	Dobrada

Ciclo 2 (31/05/2027 a 29/05/2028):

Alínea	Prova	Peso
f)	Campeonato Brasileiro de XCO 2027	Sem duplicação
g)	Campeonato Mundial UCI XCO 2027	Dobrada
h)	2 melhores resultados em Continental Series ou HC XCO (até 29/05/2028)	Sem duplicação
i)	Campeonato Pan-Americano 2028, XCO	Dobrada
j)	3 últimas etapas da Copa do Mundo UCI XCO (até 29/05/2028)	Dobrada

Resultados de pontuação idêntica em Continental Series e HC não serão duplicados (alíneas c e h). Caso qualquer prova não seja realizada ou não ocorra dentro do ciclo, a alínea não terá aplicação e não haverá substituição.

24. Resultados obtidos fora do período de apuração não integrarão o Ranking Interno CBC, ainda que oriundos do calendário oficial das entidades organizadoras.

Disposições Especiais

25. Vaga direta por desempenho no Campeonato Mundial UCI 2027. O(a) atleta brasileiro(a) que obtiver classificação entre os 3 (três) primeiros lugares na prova de XCO Elite do Campeonato Mundial UCI 2027 terá assegurada, em caráter automático e prioritário, 1 (uma) das vagas conquistadas pelo Brasil para os Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028, independentemente de sua posição no Ranking Interno CBC ou no Ranking Olímpico UCI, observados unicamente os requisitos de elegibilidade previstos nos arts. 1 a 13 deste documento. A vaga remanescente, se houver, será preenchida na forma do art. 27.

26. Desconsideração das 3 (três) menores pontuações. Para efeito do cálculo da Somatória descrita no art. 19, dos 16 (dezesseis) resultados considerados, as 3 (três) menores pontuações UCI serão automaticamente desconsideradas, contabilizando-se exclusivamente as 13 (treze) maiores pontuações, independentemente da prova ou classe de origem. A bonificação das Provas Dobradas, prevista no art. 20, será calculada separadamente e adicionada à Pontuação Total.

Exemplo de Apuração

Os valores abaixo são hipotéticos e destinam-se exclusivamente a ilustrar a metodologia de cálculo do Ranking Interno CBC ao término do Ciclo 2.

Composição da Pontuação	Pontos UCI
Somatória das 13 maiores pontuações UCI (Ciclos 1 e 2)	1.800
Bonificação das Provas Dobradas (Mundial 2027 + 3 melhores Copas do Mundo (Ciclo 1) + Pan-Am 2028 + 3 últimas Copas do Mundo – (Ciclo 2)	+ 1.100
PONTUAÇÃO TOTAL	2.900

As 3 menores pontuações foram descartadas. As provas Dobradas (alíneas g, i, j) compõem o somatório das 13 maiores e ainda são acrescidas como bonificação, produzindo efeito multiplicador.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

27. Ressalvada a hipótese de vaga direta prevista no art. 25, as vagas conquistadas pelo Brasil serão preenchidas em ordem decrescente de Pontuação Total no Ranking Interno CBC:

a) Na hipótese de 1 (uma) vaga por gênero: será convocado(a) o(a) atleta de maior Pontuação Total.

b) Na hipótese de 2 (duas) vagas por gênero: serão convocados(as) os(as) dois(duas) atletas de maior Pontuação Total, em ordem decrescente.

28. O critério aplica-se de forma igualitária às categorias Elite Masculino e Elite Feminino. Atletas na categoria Sub-23 que satisfaçam os requisitos olímpicos concorrerão pelo mesmo Ranking Interno CBC, sem distinção de categoria.

29. Verificado empate na Pontuação Total, o desempate observará, sucessivamente e na ordem abaixo, encerrando-se no primeiro critério que diferenciar os atletas:

a) Melhor resultado em XCO no Campeonato Pan-Americano 2028;

b) Melhor resultado em XCO no Campeonato Pan-Americano 2027;

c) Maior somatório bruto dos pontos UCI nos Ciclos 1 e 2, excluída a Bonificação das Provas Dobradas;

d) Melhor posição no UCI Mountain Bike Cross-country Individual Ranking publicado em 30 de maio de 2028.

CONTESTAÇÃO E RECURSO

30. O(a) atleta que se julgar prejudicado(a) por decisão relativa à elegibilidade ou à convocação poderá apresentar impugnação fundamentada ao Departamento de Alto Rendimento da CBC no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver ciência da decisão, por meio de comunicação escrita e documentada.

31. A CBC deliberará sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com decisão fundamentada notificada ao(à) atleta por escrito. Esgotada a instância administrativa, será admitido recurso ao STJD do Ciclismo, nos termos do regramento vigente.

SUBSTITUIÇÃO E ATLETAS RESERVAS

32. Em caso de impedimento do(a) atleta convocado(a), por lesão grave, doença, suspensão antidopagem, sanção disciplinar ou força maior devidamente comprovada, a vaga será transferida ao(à) atleta imediatamente seguinte no Ranking Interno CBC, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

33. A comprovação do impedimento incumbe ao(à) atleta, mediante entrega de laudos médicos e documentação pertinente ao Departamento de Alto Rendimento da CBC, para deliberação conjunta com a comissão técnica e o Gestor da Área Médica.

34. A CBC poderá credenciar atleta(s) reserva(s) com o status “Aa”, na forma do item G.1 do Qualification System UCI, respeitada a ordem do Ranking Interno CBC.

35. Todas as substituições estarão sujeitas aos prazos e procedimentos estabelecidos pelo COI, pelo COB e pela UCI.

CALENDÁRIO OFICIAL DE QUALIFICAÇÃO

36. As datas oficiais do ciclo de qualificação são:

Etapa	Data
Início do Ciclo 1	27 de abril de 2026
Encerramento do Ciclo 1	30 de maio de 2027
Início do Ciclo 2	31 de maio de 2027
Encerramento do Ciclo 2	29 de maio de 2028
Publicação do Ranking Interno CBC	Até 20 dias úteis após 29/05/2028

Sport Entries Deadline LA28 26 de junho de 2028

Jogos Olímpicos de Los Angeles 2028 14 a 30 de julho de 2028

37. A publicação do Ranking Interno CBC dar-se-á no sítio eletrônico da CBC, www.cbc.esp.br, com acesso público e irrestrito, em data que não ultrapassará 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do Ciclo 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS

38. As vagas de host country, reservadas aos Estados Unidos na condição de país-sede, e as vagas de universalidade, atribuídas pela Comissão Tripartite do COI, não se aplicam ao Brasil e não são objeto do presente documento.

39. Cabe a cada interessado confirmar vagas e inscrições diretamente com a CBC, previamente às respectivas competições.

40. A renúncia à convocação, por qualquer motivo, ensejará a avaliação, pelo Departamento de Alto Rendimento da CBC em conjunto com a comissão técnica, da convocação do(a) atleta subsequente no Ranking Interno CBC.

41. Fica vedada a participação, nas deliberações relativas a determinado(a) atleta, de membros do Departamento de Alto Rendimento ou da comissão técnica que mantenham com aquele(a) atleta vínculo profissional, contratual, familiar ou de orientação técnica direta. O impedimento deverá ser formalizado ao Presidente da CBC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da deliberação, por meio de declaração escrita registrada em ata. Na hipótese de impedimento do próprio Presidente da CBC, a substituição caberá ao Comitê de Ética e Integridade da CBC. Cópia da ata será disponibilizada ao(à) atleta envolvido(a) mediante solicitação.

42. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Alto Rendimento da CBC em conjunto com a comissão técnica, com observância obrigatória dos critérios objetivos aqui estabelecidos e mediante decisão expressamente fundamentada.

43. Esclarecimentos e manifestações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico gideoni.monteiro@cbc.esp.br.

Confederação Brasileira de Ciclismo